SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 24 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2220

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 170/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 170/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: DJALMIR GONÇALVES
OBJETO: Prestação de serviços para efetuar levantamento de área destinada, que é utilizada como vias públicas, sendo identificadas como Avenida 01 Leste, Rua V8 Leste, Rua V4 Norte, em atendimento às necessidades do Departamento de Receita Tributária.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais)
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 16/12/2019 Término 31/12/2019

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E8D01D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO 012/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO: Nº 012/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 001.012/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONVENENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
OBJETO: Aumentar o valor do Convênio em 3% (três por cento), tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente. O valor original do convênio era de **R$ 334.000,00** (trezentos e trinta e quatro mil reais) com acréscimo do 1° termo aditivo, passa para **R$ 344.000,00** (trezentos e quarenta e quatro mil reais). O presente aditivo justifica-se pela necessidade de pagamento de despesas extras para ampliação e reforma da base da Policia Militar.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: Início 16/12/2019 Término 31/12/2019

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:49822D0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 010/2019 DIORAMA-GO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 6132/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 10/2019.
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIAContratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia, para efetuar construção de cabeceiras em concreto armado para ponte mista sobre o córrego do areia, no município de Diorama – GO

O(A) PREFEITA MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

BORGES E FERREIRA ENGENHARIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.246.593/0001-20, estabelecida na RUA FRANCISCO XAVIER, QUADRA06 LOTE 16 17A E 17B, SETOR SAO FRANCISCO, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). THIAGO REZENDE BORGES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 034.356.511-05, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
"Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia, para efetuar construção de Ponte Mista de Concreto Armado e tabuleiro metálico, no município de Diorama – GO",		1,0000	UN	26.770,9600	26.770,9600
TOTAL DO FORNECEDOR .:					**26.770,96**

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 23 de dezembro de 2019

VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	*DANIHANNE SILVA TEIXEIRA*
981.279.501-49	017.390.161-14
Prefeita Municipal	Presidente

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:E49D7020

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019041805

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.119.310/0001-79.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de dedetização de caixas d'água nas unidades escolares.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2018035158.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:05AEE935

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019044659

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência da relação de medicamentos da rede pública municipal (assistência farmacêutica) para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO os relatórios/receituários médicos e/ou laudos médicos e/ou pareceres favoráveis da CATS – Câmara de Avaliação Técnica em Saúde;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de medicamento(s) a **NILSON APARECIDO DA MATA**, usuário (a) do SUS, imprescindíveis para a garantia de sua saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Farmácia Santa Laura Vicuña Ltda. – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.774.877/0001-30, com sede na Rua 08, nº 119, Setor Machado, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fone (64) 3661-1788, no valor total de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 12 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A0D0AB54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: ***2019035519***
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Foi solicitada a **revogação** do **Ato de Dispensa de Licitação** para a contratação direta da empresa Urologia e Associados ltda (Urocenter), inscrita no CNPJ nº 05.572.194/0001-13, visando realização de **exame de estudo de urodinâmico**, para atendimento de emergência ao paciente **PAULO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA (processo nº 2019035519)**, sob a alegação de que o exame em epígrafe foi liberado pela regulação do Estado e será realizado por um dos nosocômios vinculados ao SUS. Por tal motivo, houve a perda do objeto do processo administrativo;

O Parecer Jurídico manifestou pela legalidade da revogação, em consideração à supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos seus atos administrativos e com base em critérios de conveniência e oportunidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF e na Lei Federal 8.666/93;

Ante o exposto, pelos fundamentos invocados no referido parecer, declaro REVOGADO o ato de dispensa de licitação nº **2019035519** e seus consectários (publicação e os demais), nos termos postulados.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (20/12/2019).

ROSÂNGELADE REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE36C76A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043410

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao

Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **SEBASTIÃO KEMUEL**, referente ao mês de novembro-dezembro/2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F4C2D2FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043408

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **GEORGE BATISTA LOPES**, referente ao mês de novembro-dezembro/2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B60059E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043407

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços

de tratamento para dependência química ao(à) paciente **JÂNIO DE MORAIS GOUVEIA**, referente ao mês de novembro/dezembro de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:79CAD98D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043406

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **LUCIANO BATISTA ABREU ARAUJO**, referente ao mês de novembro-dezembro de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:38973D50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043405

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **ANDERSON DOS SANTOS ROSA**, referente ao mês de novembro-dezembro de 2019 .

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6B9B6C56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043403

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **SEBASTIAO BENEDITO DA SILVA**, referente ao mês de novembro/dezembro de 2019 .

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3FCEE053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência quìmica ao(à) paciente **JOAO DUTRA DA SILVA**, referente ao mês de novembro-dezembro de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:450652EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043401

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **ANTONIO DONATO SILVERIO**, referente ao mês de novembro/dezembro de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BE5DADA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043400

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **JEAN DA CONCEIÇÃO**, referente ao mês de novembro-dezembro de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AB98CB8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043399

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **RUBENS NEVES DE OLIVEIRA**, referente ao mês de novembro/dezembro de 2019 .

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:170F7696

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043397

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência quìmica ao(à) paciente **WERYCKSON SOUSA SILVA MARASCKA**, referente ao mês de novembro/ dezembro de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6764DDC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043395

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de

urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **CARLOS ALBERTO**, referente ao mês de novembro/dezembro de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:902932BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. DO PROCESSO: 2019028871
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: RM FILHO MARQUES DIST. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 044.924.321/0001-33.
OBJETO: DISTRATO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA nº 2017000098.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 044/2017, rescinde-se com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 25 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2019, rescinde-se a partir de 31 de outubro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:239317F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 526, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Inclui na Planta de Valores o Loteamento "Residencial Oswaldo José de Souza (TOTE)" aprovado pelo Decreto nº 400/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO que o aumento demográfico do município ensejou a criação de alguns loteamentos, sem a sua inclusão no cadastro técnico municipal;

CONSIDERANDO que a omissão de novos loteamentos na Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e Preços das construções pode acarretar sérios transtornos ao Município e aos contribuintes, inclusive, levar a erros pertinentes ao correto valor venal dos imóveis, e quanto à zona fiscal correspondente na qual os mesmos deveriam estar situados;

CONSIDERANDO que é dever da Administração promover as correções de ofício dos valores venais dos imóveis, quando assim detectados, a fim de evitar prejuízos à Fazenda Pública Municipal e aos contribuintes;

CONSIDERANDO a implantação do Loteamento **"Residencial Oswaldo José de Souza (TOTE)"** em área urbana, porém, sem estar vinculado a uma Zona Fiscal;

CONSIDERANDO que o Loteamento **"Residencial Oswaldo José de Souza (TOTE)"** encontra-se nas proximidades da Zona Fiscal de nº 12;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído na Planta de Valores do município de Mineiros-GO, até a aprovação de lei específica, o Loteamento **"Residencial Oswaldo José de Souza (TOTE)"**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 400, de 06 de novembro de 2018, com o seguinte valor:

LOTEAMENTO: "Residencial Oswaldo José de Souza (TOTE)" ZONA FISCAL: 12	**VALOR DOS LOTES: R$ 23,29 por m2.**

Art. 2º. Fica determinado aos órgãos municipais, em especial, a Secretaria da Fazenda e Planejamento, para que tomem as medidas necessárias cabíveis à atualização cadastral, incluindo os lotes do referido Loteamento no banco de dados do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (20/12/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9BA6730B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019044771

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o 37.266.251/0001-22.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de implantação de videomonitoramento.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo,

independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019001867.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:20E2057F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE - 2019042674

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa FERNANDES E LEMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Alteração das cláusulas terceira, quarta e sexta.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2015015471.
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:90D05EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO - 2019045180

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ANACLETO & LELLIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.612.816/0001-43.
OBJETO: Alteração das cláusulas primeira, terceira, quarta.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2018037147-3.
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:3BC7051A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE ENCERRAMENTO

UA de Lavratura:
SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Número da Ação fiscal:
01.9.0009459.09459.00029856/2019-87

Razão Social: JR CONSTRUCOES CNPJ: 22.710.711/0001-92

Logradouro: AVENIDA CASTELO BRANCO , SN QUADRA: 01; LOTE: 18;

Bairro: JOSE OLIVEIRA
MARTINS

Cidade: MINEIROS UF: GO CEP:75.830-002

Local de Lavratura:
SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Data:
20/12/2019

Hora:
14:29:51

Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito no contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente aos períodos fiscalizados, do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a qual
resultou na lavratura do(s) documento(s) de Lançamento para o(s) estabelecimento(s) fiscalizado(s) abaixo especificado(s):

CNPJ – Estabelecimento(s) Fiscalizado(s): 22.710.711/0001-92

Nº do AINF Nº Processo Comprot

Nº Processo Administrativo do Ente Federativo

04900094590945900030284201940 10120753492201945 2016036429

O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei nº 5. 172, de 25 de Outubro de 1966 (CTN). E, para constar e surtir seus efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelo(s) Fiscal(is) e pelo representante da empresa fiscalizada, que neste presente ato recebe uma das vias. Sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN.

Fiscal(ais) Responsável(eis):

Nome: MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES Matrícula: 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:871F822F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE ENCERRAMENTO

UA de Lavratura:
SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Número da Ação fiscal:
01.9.0009459.09459.00029868/2019-01

Razão Social: JR CONSTRUCOES CNPJ: 22.710.711/0001-92

Logradouro: AVENIDA CASTELO BRANCO , SN QUADRA: 01; LOTE: 18;

Bairro: JOSE OLIVEIRA
MARTINS

Cidade: MINEIROS UF: GO CEP:75.830-002

Local de Lavratura:
SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Data:
20/12/2019

Hora:
14:28:29

Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito no contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente aos períodos fiscalizados, do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a qual
resultou na lavratura do(s) documento(s) de Lançamento para o(s) estabelecimento(s) fiscalizado(s) abaixo especificado(s):

CNPJ – Estabelecimento(s) Fiscalizado(s): 22.710.711/0001-92

Nº do AINF Nº Processo Comprot

Nº Processo Administrativo do Ente
Federativo

04900094590945900030298201963 10120753632201985 2016036429

O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei nº 5. 172, de 25 de Outubro de 1966 (CTN). E, para constar e surtir seus efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelo(s) Fiscal(is) e pelo representante da empresa fiscalizada, que neste presente ato recebe uma das vias. Sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN.

Fiscal(ais) Responsável(eis):

Nome: MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES Matrícula: 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D378B864

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8632

Nº Notificação: 8632
Ordem Serviço: 201902182
Data de Emissão: 11/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: VERTICAL FORMAS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 24.322.021/0001-91
Nome Fantasia: VERTICAL FORMAS
CCP: 69072
Endereço: Qd. 15, Lt. 30, Nº. 138 - GOIANIA – GO - 74594027

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III- Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 11/12/2019

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscal Arrecadação
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3EDD6F4B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

INTIMAÇÃO FISCAL 136/2019 do dia 23/12/2019
I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**ESTELA APARECIDA REZENDE COLETA**		
CNPJ/CPF:	**311.678.291-15**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA 02 QD 11 LT 12**		
Bairro:	**MUNDINHO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.832-007**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89),* a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DO IMOVEL SITUADO, QD. 11 LT 12, MUNDINHO.
III - INFRAÇÃO COMETIDA:

Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no
valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.
V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal De Obras E Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C688ACC6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 396/2019

LEI Nº 396/2019 BONOPOLIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR VISANDO COMPATIBILIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM A INSTITUIÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, NO VIGENTE ORÇAMENTO E SEGUINTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS-GO, aprovou e a PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base no Parágrafo Único do Art. 8º e art. 50 da Lei Complementar 101/00, autorizado, por ato próprio, a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2019 e seguinte, instituindo, adequando e readequando, as fontes de recursos, inclusive fontes de recursos de superávit financeiro e por excesso de arrecadação, até os níveis exigidos pelos Órgãos de Controle Externo da administração pública municipal, no âmbito da administração direta, indireta e fundos especiais, visando a contabilização e a utilização de recursos financeiros a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de natureza suplementar, mencionado no artigo anterior, será o excesso de arrecadação obtido pelo recebimento da transferência da União oriundo da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE BONÓPOLIS, aos (17) dezessete dias do mês de Dezembro de 2019.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:32E48090

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO / SAÚDE / 2019

DECRETO No /2019

Dispõe sobre a homologação da eleição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde constante na Ata de Eleição doze de dezembro de 2019 devidamente assinadas pela da Comissão Eleitoral.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde conforme proclamado pela Comissão Eleitoral em doze de dezembro de 2019.
§ 1º Este Conselho Municipal de Saúde terá validade de 02 anos a partir da data de publicação deste Decreto.
Art. 2º Compõem o Conselho Municipal de Saúde as seguintes organizações representativas:
§ 1º Do segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde

a) Representante de entidades e movimentos de usuários (Igreja católica)
Titular: Robson Bruno Sousa Pereira
Suplente: Heriadni Priscila Pereira da Silva

b) Representante de entidades e movimentos de usuários (Igreja Evangélica Assembléia de Deus).
Titular: Dalci Mendes de Jesus
Suplente: Letícia Ribeiro de Souza

c) Representante de entidades e movimentos de usuários (Grupo terceira idade).
Titular: José Nunes da Silva
Suplente: Carlos Roberto Vieira de Sousa

d) Representante de entidades e movimentos de usuários (Lavoura Comunitária).
Titular: Jean Carlos Lourenço dos Anjos
Suplente: Sheila Barbosa de Oliveira Vasconcelos
§ 2º Do segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde:

a) Representante dos trabalhadores na área da saúde (Hosp. Mun. Laudelino Bueno da Silva).
Titular: Milene Cássia Prado Silva Figueredo
Suplente: Adriana Castro Souza
§ 3º Do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde:

Representante da Gestão Municipal/ Hospital Municipal
Titular: Hérica Juliana Prado Silva Barros
Suplente: Chaira Duarte Silva

Representante dos Trabalhadores na área da Saúde (Estratégia Saúde da Família).
Titular: Thauany Queiros de Sousa
Suplente: Cristiana Rodrigues Nogueira

Representante da Gestão (Secretaria Mun. Da Saúde).
Titular: Jonatan Henrique de Souza
Suplente: Laiana Luiza da Silva

§ 4º Cada organização representativa deverá indicar, formalmente, um representante titular e seu respectivo suplente para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás do Estado de Goiás em 20 de Dezembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito de Palestina de Goiás - GO

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:3B9EB7AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 214.2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº214/2019

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª **SONIA APARECIDA SOUSA BUENO**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.921.491-04, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado:	**SPEED COMPUTADORES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Iporá - GO, na Rua Esmerindo Pereira, n° 762, Centro inscrita no CNPJ, sob o nº 08.209.050/0001-95.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de peça para manutenção em impressora da Secretária de Administração.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 02 0202 04 122 0201 2006 339030 (100) 035**
Data da assinatura:	19/12/2019
Prazo de vigência:	19/12/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 19 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:DE106DAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 215.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº215/2019

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª **SONIA APARECIDA SOUSA BUENO**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.921.491-04, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado	**SPEED COMPUTADORES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Iporá - GO, na Rua Esmerindo Pereira, n° 762, Centro inscrita no CNPJ, sob o nº 08.209.050/0001-95.
Objeto:	Contratação de empresa para realizar reparos em impressora.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 100,00 (Cem reais)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 02 0202 04 122 0201 2006 339039 (100) 038**
Data da assinatura:	19/12/2019
Prazo de vigência:	19/12/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 19 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:AB13A268

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 099/2019
Processo de Contratação por meio Dispensa de Licitação nº054/2019

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**
Contratado:	***EJFB ENGENHARIA EIRELI***
Objeto:	Prorroga o prazo de vigência previsto na cláusula quinta, do contrato nº 099/2019.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93.
Disposições gerais:	Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
Data da assinatura:	30/07/2019
Prazo de vigência:	01/08/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 30 de julho de 2019.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável Publicações.

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2032ACBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DISTRATO - CONTRATO 159-2019

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019

Processo de Contratação por meio de Chamada Pública nº 001/2019

Contratante:	O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Palestina de Goiás - GO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade na Av. Gualberto Pereira da Silva, Qd. 19ª, Lt. 10, Setor Justiniano, inscrita no CNPJ sob nº 32.328.063/0001-83, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARAES**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n° 431.212.411-68.
Contratado:	**COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICIPIOS DE CAIAPONIA E PALESTINA DE GOIÁS - COOPERCAP**, com sede à Rod. GO 221, Km 28 – Comunidade Cana Verde, s/n° Km 77 Chácara Caninha Verde – Zona Rural, cidade de Caiapônia - GO, CNPJ nº 12.351.379/0001-63, neste ato representada pelo Presidente **LINDEMBERGUE RODRIGUES DA ALMEIDA**, brasileiro, trabalhador rural, portadora do CPF n° 625.958.061-49.
Objeto:	Distrato de **R$ 552,00 (Quinhentos e cinqüenta e dois reais)** do Contrato n° 159/2019 firmado entre as partes no dia 18/07/2019.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 552,00 (Quinhentos e cinqüenta e dois reais).**
Data da assinatura:	20/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 20 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8BE5E3F9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 415/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor "AGOSTINHO DE ALMEIDA MOREIRA".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, incisos III, "a", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, LOM nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/1.037/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **"AGOSTINHO DE ALMEIDA MOREIRA",** portador do CPF nº 275.597.181–91, atualmente lotado junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, exercendo o cargo/função de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO IV e, e, de acordo com a Tabela 01 de Valores de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo dos Profissionais da Educação (Referente a Lei Municipal nº 3.108/2014, datada de 11/06/2014), constante na Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 04, CLASSE/REFERENCIA 40, LETRA "F", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE INFORMADO = (DEZEMBRO/2019):	R$ 2.904,39
GRATIFICAÇÃO DE MESTRADO = (40%):	R$ 1.161,76

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL = (15%):	**R$ 435,66**
QUATRO QUINQUÊNIOS (10%) = (40%):	**R$ 1.161,76**
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 5.663,57**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra–se no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 7º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.
Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **20** dias do mês de **dezembro** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 20º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 20/12/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*ROSEMEIRE FERREIRA*
Prefeito de Quirinópolis	Diretora Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:CA95006B

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 412/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora "CECILIA ANTONIA DE JESUS".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, incisos III, "a", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, LOM nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/1.006/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **"CECILIA ANTONIA DE JESUS",** portadora do CPF nº 375.503.901–00, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, exercendo o cargo/função de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO IV e, de acordo com a Tabela 01 de Valores de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo dos Profissionais da Educação (Referente a Lei Municipal nº 3.108/2014, datada de 11/06/2014), constante na Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 04, CLASSE/REFERENCIA 30, LETRA "F", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	**VALOR R$**
SALÁRIO BASE INFORMADO = (DEZEMBRO/2019):	**R$ 2.151,26**
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL = (30%):	**R$ 645,38**
CINCO QUINQUÊNIOS (10%) = (50%):	**R$ 1.075,63**
VALOR/TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 3.872,27**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra–se no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 7º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **20** dias do mês de **dezembro** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 20º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.
QUIRINÓPOLIS - GO. 20/12/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*ROSEMEIRE FERREIRA*
Prefeito de Quirinópolis	Diretora Presidente Do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:9E95EAB5

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 395/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede pensão por morte em caráter vitalício a Senhora "MARLUCE RIBEIRO DA SILVA"

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, § 8º da EC nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 2º, 7º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990, art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e Previdenciária do QUIPREV e Despacho nº **003/1.029/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETO:

Art. 1º – Fica concedida a requerente **MARLUCE RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF nº 587.490.801–30, PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, referente ao servidor DANIEL PINTO AVENTINO, portador do CPF nº 355.442.011–53, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no cargo/função de MOTORISTA e, de acordo com o Anexo V da Tabela de Valores de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo, constante na Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 04, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "D", cujo valor mensal está discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE DE CÁLCULO:	R$ 998,00
SEIS QUINQUÊNIOS (10%) = (60%):	R$ 598,80
VALOR/TOTAL DO PROVENTO è	R$ 1.596,80

Art. 2º – O Benefício de Pensão por Morte se enquadra nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, § 8º da EC nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º, da Lei Orgânica Municipal, nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás – inexistindo paridade entre os servidores em atividade e o presente beneficiário, ficando o reajuste do provento em conformidade com o art. 40, § 8º, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – Art. 3º - De acordo com a Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o pagamento do benefício de PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, fica a cargo do Quirinópolis Previdência – QUIPREV.

Art. 4º – Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **05** dias do mês de **setembro** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 08/10/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*ROSEMEIRE FERREIRA*
Prefeito de Quirinópolis	Diretora Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:E80D95F2

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 396/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Retifica o Decreto de nº 389/2019, datado de 31/07/2019, que Concedeu Aposentadoria Invalidez Proporcional a servidora "NEUZELI ALVES MARTINS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal – redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, § 1º, inciso I e §§ 2º, 3º, 9º, 12 e 17 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás LOM nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990 e art. 31, Inciso I, §§ 3º, 4º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ACATANDO:** Determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, através do PROCESSO Nº 11373/2019 e DESPACHO Nº 2.608/2019, datados de 05/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o item cálculo do provento de aposentadoria por invalidez concedida a servidora **"NEUZELI ALVES MARTINS",** portadora do CPF nº 603.618.161–20, lotada no cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, estando a base de cálculo da última remuneração no supracitado cargo/função em conformidade com a TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "E", de acordo com o Anexo V da Tabela de Valores de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo, constante na Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, cujo cômputo do provento doravante passará ter a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO = (JULHO/2019): (26,91/30*R$ 998,00)	R$ 895,20
CINCO QUINQUÊNIOS (10%) = (50%): (26,91/30*R$ 499,00)	R$ 447,60
SOMA/TOTAL DO PROVENTO è	R$ 1.342,80

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40, § 1º, da Constituição Federal – redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, que passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, datada de 29/03/2012, estabelecendo critérios para o cálculo/correção dos proventos de aposentadoria por invalidez, para os servidores que ingressaram no serviço público até a data da publicação da referida Emenda Constitucional – SALIENTA-SE que o servidor ingressou no serviço público municipal antes do advento da supramencionada Emenda Constitucional, devendo o provento ser calculado com base na última remuneração do cargo efetivo e reajustável de acordo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, datada de 05/07/2005, ou seja, será reajustado pelo critério da paridade.

Art. 3º – De acordo com o art. 67 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se anualmente a exame médico pericial a cargo do QUIPREV.

Art. 4º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 5º – Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo** seus efeitos jurídicos e financeiros ao **1º** dia do mês de **agosto** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717/1990, DATADA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 19/09/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*ROSEMEIRE FERREIRA*
Prefeito de Quirinópolis.	Diretora Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:CF0D36DF

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 397/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez Proporcional a servidora "ANDREA LUIZA BORGES ANDRADE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal – redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, § 1º, inciso I e §§ 2º, 3º, 9º, 12 e 17 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás LOM nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990 e art. 31, Inciso I, §§ 3º, 4º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/1.015/2019–GP,** expedido pelo Gabinete da presidência do Quirinópolis Previdência/QUIPREV, ambos favoráveis a vigente concessão,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez a servidora **"ANDREA LUIZA BORGES ANDRADE",** portadora do CPF nº 040.486.121–07, lotada no cargo/função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, estando a base de cálculo da última remuneração no supracitado cargo/função em conformidade com a TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "A", do Anexo V da Tabela de Valores de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo, constante na Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, cujo cômputo do provento doravante passará ter a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO/CARGO EFETIVO = (Setembro/2019):	**R$ 1.194,91**
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES = (80% dos maiores salários de contribuição):	**R$ 1.424,32**
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE EFETIVO:	**R$ 1.194,91**
PROP. DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO = (1.336/365=3,66/30):	**0,12**
CÁLCULO PROVENTO DE APOSENTADORIA = (0,12*R$ 1.194,91):	**R$ 143,38**
COMPLEMENTO SALARIAL CONFORME EC Nº 41/2003:	**R$ 854,62**
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 998,00**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal – redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que a servidora ingressou no serviço público municipal após o advento da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, devendo o provento ser calculado através da média aritmética simples 80% (oitenta por cento) dos maiores salários de contribuição e ser reajustável de acordo art. 40, § 8º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – De acordo com o art. 67 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se anualmente a exame médico pericial a cargo do QUIPREV.

Art. 4º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 5º – Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros ao **30º** dia do mês de **setembro** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717/1990, DATADA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 08/10/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*ROSEMEIRE FERREIRA*
Prefeito de Quirinópolis.	Diretora Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:9B4F21B6

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 398/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez Proporcional a servidora "CLEIDIMAR RIBEIRO SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal – redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, § 1º, inciso I e §§ 2º, 3º, 9º, 12 e 17 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás LOM nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990 e art. 31, Inciso I, §§ 3º, 4º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/1.025/2019–GP,** expedido pelo Gabinete da presidência do Quirinópolis Previdência/QUIPREV, ambos favoráveis a vigente concessão,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez a servidora **"CLEIDIMAR RIBEIRO SILVA",** portadora do CPF nº 001.368.221–00, lotada no cargo/função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, estando a base de cálculo da última remuneração no supracitado cargo/função em conformidade com a TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "E", do Anexo V da Tabela de

Valores de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo, constante na Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, conjuntamente com o § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 13.708/2018, datada de 14/08/2018, que regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, cujo cômputo doravante passará ter a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO/CARGO EFETIVO = (Outubro/2019):	**R$ 1.521,66**
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES = (80% dos maiores salários de contribuição):	**R$ 1.100,58**
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO:	**R$ 1.521,66**
PROP. DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO = (4.438/365=12,16/30):	**0,41**
CÁLCULO PROVENTO DE APOSENTADORIA = (0,41*R$ 1.100,58):	**R$ 446,06**
COMPLEMENTO SALARIAL CONFORME EC Nº 41/2003:	**R$ 551,94**
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 998,00**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal – redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que a servidora ingressou no serviço público municipal após o advento da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, devendo o provento ser calculado através da média aritmética simples 80% (oitenta por cento) dos maiores salários de contribuição e ser reajustável de acordo art. 40, § 8º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – De acordo com o art. 67 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se anualmente a exame médico pericial a cargo do QUIPREV.

Art. 4º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 5º – Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo** seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do **1º** dia do mês de **novembro** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717/1990, DATADA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/11/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*ROSEMEIRE FERREIRA*
Prefeito de Quirinópolis.	Diretora Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:ECBFCA76

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 399/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez Proporcional a servidora "IVOENE PEREIRA MARQUES ANDRADE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal – redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, § 1º, inciso I e §§ 2º, 3º, 9º, 12 e 17 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás LOM nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990 e art. 31, Inciso I, §§ 3º, 4º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/1.026/2019–GP,** expedido pelo Gabinete da presidência do Quirinópolis Previdência/QUIPREV, ambos favoráveis a vigente concessão,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez a servidora **"IVOENE PEREIRA MARQUES ANDRADE",** portadora do CPF nº 806.379.731–00, lotada no cargo/função de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO IV, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, estando a base de cálculo da última remuneração no supracitado cargo/função em conformidade com a Tabela 01 de Valores de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo dos Profissionais da Educação (Referente a Lei Municipal nº 3.108/2014, datada de 11/06/2014), constante na Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, TABELA/NÍVEL 04, CLASSE/REFERENCIA 40, LETRA "E", cujo cômputo doravante passará ter a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO = (OUTUBRO/2019): (9.033/365=24,74/30* R$ 2.904,39)	**R$ 2.395,15**
GRAT. DE INCENTIVO FUNCIONAL (20%) = (24,74/30*R$ 580,88)	**R$ 479,03**
QUATRO QUINQUÊNIOS (40%) = (24,74/30*R$ 1.161,76)	**R$ 958,06**
SOMA/TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 3.832,24**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40, § 1º, da Constituição Federal – redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, que passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, datada de 29/03/2012, estabelecendo critérios para o cálculo/correção dos proventos de aposentadoria por invalidez, para os servidores que ingressaram no serviço público até a data da publicação da referida Emenda Constitucional – SALIENTA-SE que o servidor ingressou no serviço público municipal antes do advento da supramencionada Emenda Constitucional, devendo o provento ser calculado com base na última remuneração do cargo efetivo e reajustável de acordo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, datada de 05/07/2005, ou seja, será reajustado pelo critério da paridade.

Art. 3º – De acordo com o art. 67 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se anualmente a exame médico pericial a cargo do QUIPREV.

Art. 4º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 5º – Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo** seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do **1º** dia do mês de **novembro** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717/1990, DATADA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/11/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*ROSEMEIRE FERREIRA*
Prefeito de Quirinópolis.	Diretora Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:8D345AAB

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 401/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Retifica o Decreto de nº 364/2019, datado de 01/07/2019, que Concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora "ELZA DE RESENDE MOTA PASSOS".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, incisos III, "a", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, LOM nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, **ACATANDO:** Determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, através do PROCESSO Nº 10271/2019 e DESPACHO Nº 3.095/2019, datados de 31/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído da composição do provento de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a verba gratificação de função (100%), concedida a servidora **"ELZA DE RESENDE MOTA PASSOS",** portadora do CPF nº 135.034.991–72, lotada junto ao Tribunal Regional do Trabalho/TRT, 18ª Regional de Goiânia, Estado de Goiás, exercendo o cargo/função de ENGENHEIRA CIVIL e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 08, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "G", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE = (JUNHO/2019):	R$ 2.837,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL = (15%):	R$ 425,56
SEIS QUINQUÊNIOS (10%) = (60%):	R$ 1.702,25
VALOR/TOTAL DO PROVENTO è	R$ 4.964,89

Art. 2º - A aposentadoria enquadra–se no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 7º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do **1º** dia do mês de **julho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 28º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 28/11/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*ROSEMEIRE FERREIRA*
Prefeito de Quirinópolis	Diretora Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:E998F03E

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 402/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede pensão por morte em caráter vitalício a Senhora "EVA MARIA RIBEIRO DA SILVA"

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, § 8º da EC nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 2º, 7º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990, art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e Previdenciária do QUIPREV e Despacho nº **003/1.039/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETO:

Art. 1º – Fica concedida a requerente **EVA MARIA RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF nº 854.347.281–49, PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, referente ao ex-servidor DEJAMAR CLAUDINO SILVA, portador do CPF nº 547.210.831–49, lotado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, no cargo/função de MOTORISTA e, de acordo com o Anexo V da Tabela de Valores de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo, constante na Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 04, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "C", cujo valor mensal está discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE DE CÁLCULO:	R$ 998,00
DOIS QUINQUÊNIOS (10%) = (20%):	R$ 199,60
VALOR/TOTAL DO PROVENTO è	R$ 1.197,60

Art. 2º – O Benefício de Pensão por Morte se enquadra nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, § 8º da EC nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º, da Lei Orgânica Municipal, nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás – inexistindo paridade entre os servidores em atividade e o presente beneficiário, ficando o reajuste do provento em conformidade com o art. 40, § 8º, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – Art. 3º - De acordo com a Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o pagamento do benefício de PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, fica a cargo do Quirinópolis Previdência – QUIPREV.

Art. 4º – Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **16** dias do mês de **novembro** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 10/12/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*ROSEMEIRE FERREIRA*
Prefeito de Quirinópolis	Diretora Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:12AA3BCC

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 404/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora "EDWANIA MENDES DE JESUS".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, incisos III, "a", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, LOM nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/1.032/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **"EDWANIA MENDES DE JESUS",** portadora do CPF nº 570.267.186–49, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 03, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "J", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE = (DEZEMBRO/2019):	R$ 1.047,18
SEIS QUINQUÊNIOS (10%) = (60%):	R$ 628,31
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	R$ 1.675,49

Art. 2º - A aposentadoria enquadra–se no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 7º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **20** dias do mês de **dezembro** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 20º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 20/12/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*ROSEMEIRE FERREIRA*
Prefeito de Quirinópolis	Diretora Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:9A4FB9AA

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 405/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora "MARIA DA GLORIA CABRAL".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, Incisos I, II e III, § único; redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, datada de 05/07/2005, art. 109, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990, art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/1.028/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis

Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **"MARIA DA GLORIA CABRAL",** portadora do CPF nº 560.693.591–00, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, exercendo o cargo/função de MERENDEIRA e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "J", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE INFORMADO = (DEZEMBRO/2019):	R$ 1.009,79
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL = (15%):	R$ 151,47
SEIS QUINQUÊNIOS (10%) = (60%):	R$ 605,87
VALOR/TOTAL DO PROVENTO è	R$ 1.767,13

Art. 2º – A aposentadoria enquadra–se no a art. 3º, Incisos I, II e III, § único; redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, datada de 05/07/2005 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, datada de 05/07/2005, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 2º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **20** dias do mês de **dezembro** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 20º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 20/12/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*ROSEMEIRE FERREIRA*
Prefeito de Quirinópolis	Diretora Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:49F92E0B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2020

O Município de Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia ***09*** **de Janeiro de 2020**, às **09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal, visando à **A presente licitação tem como objeto A Permissão de utilização de espaço público de forma onerosa, disponibilizando por meio de convenio pelo sindicato rural de Quirinópolis, durante as festividades de aniversario de 76 anos de emancipação politica da cidade,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração direcionamento no planejamento e organização de espaço público, conforme escrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 001/2020. Os interessados poderão obter o edital e anexo através do site: www.prefeitura.go.gov.br

Quirinópolis – GO, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2019.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:21913EBD

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
DISPESA DE LICITAÇÃO 026/2019

Palestina de Goiás (GO), 18 de dezembro de 2019.

Dispensa de Licitação nº 026/2019
Palestina de Goiás (GO), 18 de dezembro de 2019.

Dispensa de Licitação nº 026/2019

Assunto: Aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras

Venho, através do presente, comunicar a V. Exa. a necessidade da Administração Pública visando garantir a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Seguem Anexo I e II.
Nesses termos
Aguarda Providências.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Exmo. Senhor:
MANOEL MENDONÇA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

– Solicita aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, para atender as necessidades da Câmara Municipal**,** fundamentado no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

2. DO TERMO:

2.1 – Este termo de referência foi elaborado pela Secretária da Mesa Diretora.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES:

3.1 – Pela contratação dos Serviços, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor global de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), que serão pagos conforme tabelas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011					
1	Câmera Infra Intelbras HD-CVI 30M 1080P	4	un	350,00	1.400,00
2	Fonte 12,8v 5ª EF 1205 4820011 Intelbras	1	un	150,00	150,00
3	DVR Intelbras 4 CH Multi HD 1104 HD-1TB	1	un	1.980,00	1.980,00
TOTAL..... R$ 3.530,00					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 01 0101 01 031 0020 2001 339030 (100) 20190006					
1	Cabo coaxial 4mm 100mts simples máster	1	un	210,00	210,00
2	Conector BNC de mola 4MM (Parafuso)	8	un	5,00	40,00
3	Conector P4 Macho Borne p/ Par fonte SWP4MA	4	un	5,00	20,00
TOTAL..... R$ 270,00					

4. DA DESPESA:

4.1 – As despesas com a execução deste contrato correrá a conta do elemento da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 **R$ 3.530,00**
01 0101 01 031 0020 2001 339030 (100) 20190006 **R$ 3.530,00**

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 – O período de vigência do presente contrato será de 10 dias, contados a partir de sua assinatura.

5.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ônus supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 – Faz-se necessário a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, para atender as necessidades da Câmara Municipal**,** atendendo as disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como, disposições do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.2 - Fundamenta-se a contratação no limite estabelecido pelo inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Declaro para os devidos fins, que os preços são compatíveis com os praticados pela Administração Pública.

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito e em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000 que está previsto no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, e há dotação própria e saldo suficiente para contabilização da despesa cujo objeto é a aquisição de Sistema de Segurança com Câmera, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 **R$ 3.530,00**
01 0101 01 031 0020 2001 339030 (100) 20190006 **R$ 3.530,00**

É o que tínhamos a declarar.

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
(art. 14 da Lei 8666/93 Lei de Licitações)

Declaro para os devidos fins de direito e em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei 8666/93, objetivando atender as necessidades da Administração Pública visando garantir a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, sendo que o contrato terá vigência a partir da assinatura até a data prevista do término.

Assim, será utilizado o recurso orçamentário sob as dotações n.°

MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 **R$ 3.530,00**
01 0101 01 031 0020 2001 339030 (100) 20190006 **R$ 3.530,00**

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CRC/GO 10765
Contabilidade

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARO, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2019, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras**,** conforme IN nº 00015/2012-TCM/GO e Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

IC = VECx100 = X%
ROF

IC = 3.800,00 X 100 =139.324,98

IC = 2,727%

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Contador

DECLARAÇÃO

Conforme informação contábil, DECLARO que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa referente ao processo administrativo, objetivando a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 **R$ 3.530,00**
01 0101 01 031 0020 2001 339030 (100) 20190006 **R$ 3.530,00**

É o que me cumpre declarar.

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora
Assunto: Venho, através do presente, comunicar a V. Exa. a necessidade da Administração Pública visando garantir a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**
Palestina de Goiás (GO), 18 de dezembro de 2019.

Dispensa de Licitação nº 026/2019

Assunto: Aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras

Venho, através do presente, comunicar a V. Exa. a necessidade da Administração Pública visando garantir a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Seguem Anexo I e II.
Nesses termos
Aguarda Providências.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Exmo. Senhor:
MANOEL MENDONÇA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

– Solicita aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, para atender as necessidades da Câmara Municipal**,** fundamentado no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

2. DO TERMO:

2.1 – Este termo de referência foi elaborado pela Secretária da Mesa Diretora.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES:

3.1 – Pela contratação dos Serviços, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor global de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), que serão pagos conforme tabelas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 01 0101 01 031 0020 2001 339030 (100) 2019006					
1	Câmera Infra Intelbras HD-CVI 30M 1080P	4	un	350,00	1.400,00
2	Cabo coaxial 4mm 100mts simples máster	1	un	210,00	210,00
3	Fonte 12,8v 5ª EF 1205 4820011 Intelbras	1	un	150,00	150,00
4	DVR Intelbras 4 CH Multi HD 1104 HD-1TB	1	un	1.980,00	1.980,00
5	Conector BNC de mola 4MM (Parafuso)	8	un	5,00	40,00
6	Conector P4 Macho Borne p/ Par fonte SWP4MA	4	un	5,00	20,00
TOTAL..... R$ 3.800,00					

4. DA DESPESA:

4.1 – As despesas com a execução deste contrato correrá a conta do elemento da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 **R$ 3.800,00**

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 – O período de vigência do presente contrato será de 10 dias, contados a partir de sua assinatura.

5.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ônus supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 – Faz-se necessário a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, para atender as necessidades da Câmara Municipal**,** atendendo as disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como, disposições do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.2 - Fundamenta-se a contratação no limite estabelecido pelo inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Declaro para os devidos fins, que os preços são compatíveis com os praticados pela Administração Pública.

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito e em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000 que está previsto no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, e há dotação própria e saldo suficiente para contabilização da despesa cujo objeto é a aquisição de Sistema de Segurança com Câmera, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 **R$ 3.800,00**

É o que tínhamos a declarar.

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
(art. 14 da Lei 8666/93 Lei de Licitações)

Declaro para os devidos fins de direito e em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei 8666/93, objetivando atender as necessidades da Administração Pública visando garantir a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, sendo que o contrato terá vigência a partir da assinatura até a data prevista do término.

Assim, será utilizado o recurso orçamentário sob as dotações n.°

MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 **R$ 3.800,00**

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CRC/GO 10765
Contabilidade

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARO, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2019, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras**,** conforme IN nº 00015/2012-TCM/GO e Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

IC = VECx100 = X%
ROF

IC = 3.800,00 X 100 =139.324,98

IC = 2,727%

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Contador

DECLARAÇÃO

Conforme informação contábil, DECLARO que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa referente ao processo administrativo, objetivando a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 **R$ 3.800,00**

É o que me cumpre declarar.

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

Ver. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Seguem Anexo I e II.
Nesses termos
Aguarda Providências.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Exmo. Senhor:
MANOEL MENDONÇA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

– Solicita aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, para atender as necessidades da Câmara Municipal**,** fundamentado no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

2. DO TERMO:

2.1 – Este termo de referência foi elaborado pela Secretária da Mesa Diretora.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES:

3.1 – Pela contratação dos Serviços, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor global de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), que serão pagos conforme tabelas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 01 0101 01 031 0020 2001 339030 (100) 2019006					
1	Câmera Infra Intelbras HD-CVI 30M 1080P	4	un	350,00	1.400,00
2	Cabo coaxial 4mm 100mts simples máster	1	un	210,00	210,00
3	Fonte 12,8v 5ª EF 1205 4820011 Intelbras	1	un	150,00	150,00
4	DVR Intelbras 4 CH Multi HD 1104 HD-1TB	1	un	1.980,00	1.980,00
5	Conector BNC de mola 4MM (Parafuso)	8	un	5,00	40,00
6	Conector P4 Macho Borne p/ Par fonte SWP4MA	4	un	5,00	20,00
TOTAL..... R$ 3.800,00					

4. DA DESPESA:

4.1 – As despesas com a execução deste contrato correrá a conta do elemento da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 **R$ 3.800,00**

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 – O período de vigência do presente contrato será de 10 dias, contados a partir de sua assinatura.

5.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ônus supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 – Faz-se necessário a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, para atender as necessidades da Câmara Municipal**,** atendendo as disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como, disposições do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.2 - Fundamenta-se a contratação no limite estabelecido pelo inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Declaro para os devidos fins, que os preços são compatíveis com os praticados pela Administração Pública.

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito e em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000 que está previsto no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, e há dotação própria e saldo suficiente para contabilização da despesa cujo objeto é a aquisição de Sistema de Segurança com Câmera, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 **R$ 3.800,00**

É o que tínhamos a declarar.

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
(art. 14 da Lei 8666/93 Lei de Licitações)

Declaro para os devidos fins de direito e em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei 8666/93, objetivando atender as necessidades da Administração Pública visando garantir a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, sendo que o contrato terá vigência a partir da assinatura até a data prevista do término.

Assim, será utilizado o recurso orçamentário sob as dotações n.°

MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 **R$ 3.800,00**

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CRC/GO 10765
Contabilidade

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARO, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2019, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras**,** conforme IN nº 00015/2012-TCM/GO e Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

IC = VECx100 = X%
ROF

IC = 3.800,00 X 100 =139.324,98

IC = 2,727%

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Contador

DECLARAÇÃO

Conforme informação contábil, DECLARO que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa referente ao processo administrativo, objetivando a aquisição de Sistema de Segurança com Câmeras, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 **R$ 3.800,00**

É o que me cumpre declarar.

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:37D1A732